



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

## LEI Nº 1077/2017.

Torna de utilidade pública o Lar para idosos Nossa Senhora da Conceição no município de Abreu e Lima e da outras providencias.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do município de Abreu e Lima, O LAR PARA IDOSOS NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO BAIRRO DE DESTERRO, fundado aos dezesseis dias do mês outubro de mil novecentos e noventa e oito, sociedade civil de direito privado de caráter social de defesa dos direitos sociais, de caráter cultural, beneficente, filantrópico e comunitário, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta comarca de Abreu e Lima, a RUA BOA SORTE Nº 304 – CEP.: 53.710-110 - DESTERRO ABREU E LIMA – PE, inscrito no CNPJ sob nº 02.801.973/0001-55.

**Art. 2.** O reconhecimento de que trata esta Lei justifica-se no fato da referida entidade prestar relevantes serviços à comunidade de Desterro e Abreu e Lima.

**Parágrafo único.** Ficam assegurados à entidade mencionada no *caput*, todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 3º.** A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima adotará no que lhe couber, as providencia necessárias ao cumprimento desta legislação.

**Art. 4º.** O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos, a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.

**Art. 5º.** O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

Sala das Sessões na Câmara Municipal de Abreu e Lima, 14 de  
Setembro de 2017.

*Rostand Cavalcanti Belém*  
Rostand Cavalcanti Belém  
Presidente

*Rubens Rodrigues da Silva Junior*  
Rubens Rodrigues da Silva Junior  
1º Vice-Presidente

*Maria Salomé de Araujo*  
Maria Salomé de Araujo  
2ª Vice-Presidente

*Elton Lennin Souza de Vasconcelos*  
Elton Lennin Souza de Vasconcelos  
1º Secretário

*Maria do Carmo Galdino de F. Santos*  
Maria do Carmo Galdino de F. Santos  
2ª Secretária